



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

**EMENTA:** Recredencia a Escola Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de Sobral, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº 02088222-0** | **PARECER:** 0919/2004 | **APROVADO:** 24.11.2004

### **I – RELATÓRIO**

Maria de Fátima Moura Silva, diretora da Escola Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, situada na Rua Caetano Figueiredo, s/n, Cohab II, Sobral, CEP: 62.050.660, mediante Processo nº 02088222-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 10/1998, deste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0919/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0919/2004
SPU	Nº	02088222-0
APROVADO EM:		24.11.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC